



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 / 03 / 18

(Servidor)

Priscila de Cássia Giffoni
DIRETORA DE GABINETE

LEI Nº 1.644 DE 28 DE MARÇO 2018

“Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 2,06% (dois virgula zero seis por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2018 por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 28 de março de 2018

Rita de Cássia Rodrigues
Rita de Cássia Rodrigues
Prefeita Municipal

Rita de Cássia Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL
CPF 596 758 966-04